



# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 641

Cria no Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, o Órgão controlador das Estradas Rodoviárias Municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

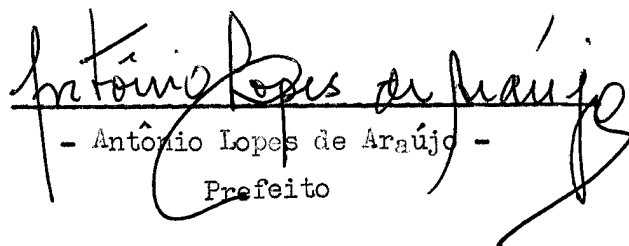
Art. 1º - Fica criado, no Setor de Obras, Viação e Serviço de Estradas de Rodagem.


Art. 2º - Para chefiar o Serviço de Estradas de Rodagem, o servidor designado, será enquadrado na Função Gratificada, nível FG-1 do Plano de Classificação de Cargos, Funções e Vencimentos, desta Prefeitura.

Art. 3º - São atribuições do Serviço de Estradas de Rodagem os itens de XI a XVII e XXXV do artigo 18 da Lei que estabeleceu a organização administrativa da Prefeitura de Itapecerica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de dezembro de 1975

  
- Antônio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
- Luiz Rios Corrêa -  
Secretário